



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.027, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ORIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º - É DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A) ELABORAR OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS;

B) EXECUTAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE ELABORADOS PARA O MUNICÍPIO DE INHUMAS;

C) CONTRATAR, COM AQUIESCÊNCIA DO PREFEITO, OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS;

D) AVALIAR O ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS;

E) FIRMAR CONVÊNIO, NA ÁREA DE SAÚDE, COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES ESTADUAIS E FEDERAIS.

ART. 3º - PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ELABORADOS NO ARTIGO ANTERIOR, FIXA 6% (SEIS POR CENTO) DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.988.